



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

LEI Nº 528,

DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Altera o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O vencimento básico mensal a ser pagos aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no Município de Rondolândia/MT à partir do dia 05 de maio de 2022 passa a ser de R\$ 2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, para a respectiva jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2.º O valor retroativo do vencimento básico mensal a ser pagos aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), será à partir da inclusão da Emenda Constitucional nº 120/2022 e de acordo com o repasse financeiro ao Município de Rondolândia/MT.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 09 de setembro de 2022.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no DOM – AMM de 12.09.2022.

.....
Procuradoria-Geral do Município.

Avenida Joana Alves de Oliveira, Centro, Rondolândia, Mato Grosso, Cep.: 78.338-000.

Tel – Fax: (66) 3542-1177 – juridico@rondolandia.mt.gov.br